



Prefeitura de Cerro Negro

LEI 398/2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007

Janerson Delfes Furtado, Prefeito de Cerro Negro
No uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de Cerro Negro, para o exercício financeiro 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **7.800.000,00** (Sete milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 7.791.500,00 (Sete milhões, setecentos noventa e um mil e quinhentos reais) para o orçamento corrente e o valor de R\$ **8.500,00** (Oito mil quinhentos reais) para a Reserva de Contingência.

Art 2º - O Orçamento estimado em R\$ **7.800.000,00** (Sete milhões e oitocentos mil reais), fixa a Despesa para a Câmara de Vereadores em R\$ **330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais) e para o Poder Executivo o valor de R\$ **7.470.000,00** (Sete milhões, quatrocentos e setenta mil reais), sendo R\$ **8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais) para a Reserva de Contingência

§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, assim distribuídas:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Valor R\$

01 - Câmara de Vereadores	330.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	205.000,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	400.000,00
04 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	990.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	2.193.500,00
06 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	1.872.000,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	1.237.000,00
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	356.000,00
09 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.000,00
10 - Encargos Especiais	171.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.500,00
TOTAL	7.800.000,00

Fone/Fax (049) 3258 00 00 E-mail: pmcerronegro@twc.com.br
Avenida Orides Delfes Furtado, 855 **Cerro Negro - SC**



Prefeitura de Cerro Negro

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

	Valor R\$
01 - LEGISLATIVA	330.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	605.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	483.000,00
10 - SAÚDE	1.237.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.193.500,00
15 - URBANISMO	392.000,00
16 - HABITAÇÃO	250.000,00
17 - SANEAMENTO	220.000,00
20 - AGRICULTURA	650.000,00
26 - TRANSPORTE	1.260.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	171.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.500,00
TOTAL	7.800.000,00

Art 3° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção, orçados a menor.

§ 3° - Não se efetivando até o dia 30/09/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art 4° - Os recursos definidos no artigo anterior serão utilizados através de Decretos do Executivo, mantendo sempre a mesma finalidade ali consignada.

Art 5° - O Executivo, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal 4.320/64, poderá abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

Fone/Fax (049) 3258 00 00 E-mail: pmcerronegro@twc.com.br
Avenida Orides Delfes Furtado, 855 Cerro Negro - SC



Prefeitura de Cerro Negro

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação
- II - a anulação de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art 9º - Durante o exercício de 2007 o Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei

Art 10º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art 11º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante prévia autorização legislativa.

Art 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício de 2007.

Prefeitura de Cerro Negro, 20 de Dezembro de 2006


Jancerson Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada em 20 de Dezembro de 2006


Luiz Trincal Pucci
Secretário Adm/Finanças